



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

016/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE – MS

OBJETO

AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA
SERVIDOR DELL POWER EDGE R260 – 1100W – MODELO
0CC6WF

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.039,23 (oito mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos)

DATA DA SESSÃO

27/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO – ITEM ÚNICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
4. DO CREDENCIAMENTO (ADESÃO) NO SISTEMA DE COMPRAS	5
5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
6. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) 6	
7. DA FASE DE LANCES	7
8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
9. DA HABILITAÇÃO.....	10
10. DA CONTRATAÇÃO.....	11
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	17
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	17
3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.....	17
4. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	17
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	18
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	19
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	19
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO 21	
10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	22
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	22
12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	25
ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	27
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA	
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA AS MPES, EM ATENDIMENTO A LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014

Torna-se público aos interessados que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento “**MENOR PREÇO – ITEM ÚNICO**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h do dia 24/09/2024

DATA DA SESSÃO: 27/09/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10h às 16h (horário de Brasília/DF)

LINK: <https://comprasbr.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço – Item Único

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DELL POWER EDGE R260 – 1100W – MODELO 0CC6WF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A dispensa será realizada em item único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** para **ITEM ÚNICO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento em vigor, conforme dotação:

- **3.3.90.30.17** – Material de Consumo – Material de Processamento de Dados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica é exclusiva para **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas** e ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

<https://comprasbr.com.br/>.

3.1.1. O procedimento será divulgado no ComprasBR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. NÃO poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CREDENCIAMENTO (ADESÃO) NO SISTEMA DE COMPRAS

4.1. A Dispensa Eletrônica se dará em plataforma eletrônica, através de acesso virtual ao Portal de Licitações COMPRASBR.

4.1.1. Para participar das sessões públicas virtuais, o fornecedor deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações (Portal de Licitações Compras BR), **há no mínimo 12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, o qual, utilizará de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4.1.2. O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações e chave de identificação, composta por login e senha, de uso pessoal, sigilosa e intransferível, a ser criada sob sua própria responsabilidade.

4.1.3. A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal poderão ser utilizadas em qualquer procedimento licitatório administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação do fornecedor interessado, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, quando se tratar de fornecedor com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Campo Grande/MS, por razões devidamente justificadas.

4.1.4. É de responsabilidade única e exclusivamente do fornecedor interessado o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações Compras BR, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

4.2. As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones **(67) 3303-2730** ou **(67) 3303-2702**, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

4.3. O fornecedor responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da sessão, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.4. Todos os custos decorrentes da documentação requerida para a participação no presente certame, assim como da elaboração e formulação da proposta de preços é de responsabilidade única e exclusivamente do fornecedor interessado, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, a Câmara Municipal de Campo Grande/MS.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, conforme modelo (Anexo III), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de execução, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

6.1. As licitantes que comprovarem o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento diferenciado, favorecido e simplificado das demais, consoante disposições contidas nos art. 42 a 45, do mesmo diploma legal:

6.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

- a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, expedido gratuitamente pelo Portal do Empreendedor – MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); ou
- c) Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (MEI/ME/EPP), emitida pelo Contador ou Técnico Contábil (**ANEXO V**) ou equivalente.

6.2. A simples consulta de optante do “Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições” – SIMPLES NACIONAL, **NÃO** substitui, em hipótese alguma, as comprovações expostas no subitem 6.1.1 do Aviso.

6.3. Ambas comprovações deverão constar emitidas a, no máximo, 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data de sua apresentação, devendo ser apresentada impreterivelmente junto à documentação requerida para participação da presente licitação.

6.4. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mesmo que apresente alguma restrição, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. (art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos débitos e para emissão de novas eventuais certidões negativas, ou, certidões positivas com efeitos de negativa. (art. 43, § 1º, do mesmo diploma legal).

6.4.2. A não-regularização da documentação, no interstício do prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, ou mesmo, revogar a licitação. (art. 43, § 2º, do mesmo diploma legal).

6.5. Em se tratando de Sociedades Cooperativas, legitimadas nos termos da Lei e do Edital, podendo se sagrar vencedora do certame e, preenchidos todos os requisitos impostos para habilitação, aplicar-se-á as benesses garantidas às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), da Lei Complementar nº 123/2006, respeitando as vedações do art. 3º, § 4º, inciso VI, do mesmo diploma legal. (art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007).

7. DA FASE DE LANCES

7.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL** do objeto.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais).**

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, podendo haver negociação de condições mais vantajosas.

8.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

8.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

8.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2, 9.1.1 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

8.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

8.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Anexo II – Documentos de Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.1.1. O fornecedor deverá, também, anexar no sistema eletrônico documento relativo às seguintes declarações, conforme os Anexos IV e V:

9.1.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.1.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.1.1.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

9.1.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.1.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.3. É dever do fornecedor apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico, no âmbito do Portal ComprasBR.

9.1.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências mínimas para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida nota de empenho, instrumento equivalente utilizado na presente contratação.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara Municipal de Campo Grande para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo, via endereço eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

- 11.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 12.1.2.** fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- 12.1.3.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada **fora** deste procedimento.

- 12.1.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Documentos de Habilitação;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

12.12.4. ANEXO IV – Declaração de Habilitação Exigida

12.12.5. ANEXO V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Campo Grande (MS), 20 de setembro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

Josiele Severo dos Santos
Diretora de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 120/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDOR DELL POWER EDGE R260 – 1100W – MODELO 0CC6WF**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Fonte de alimentação de energia para SERVIDOR, marca DELL R620 – 1100 watt	UN	01	8.039,23	8.039,23
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO					8.039,23

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo máximo estimado total da contratação é de **R\$8.039,23** (oito mil e trinta e nove reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3.1. O preço estimado corresponde ao máximo que esta Casa de Leis se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está amparada no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vez que se trata de contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de objeto cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. Ademais, refere-se à aquisição de uma fonte de energia para o equipamento SERVIDOR DELL R620.

2.3. Cumpre anotar que o servidor trabalha com duas fontes de energia, fazendo autobalanco da carga de energia, para que nenhuma das fontes se desgaste ou sobrecarregue, visto que hoje não há uma proteção para os servidores (equipamentos) em casos como falta ou picos de energia.

2.4. Para não comprometer o bom funcionamento de todo o processamento de dados desta Casa, foi solicitada a aquisição de 01 (uma) nova fonte, para substituir a que queimou, o tem obrigado o servidor a trabalhar apenas com uma fonte de alimentação.

2.5. Por fim, o objeto de contratação se enquadra como bem comum, tendo padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. Não se aplica por se tratar de aquisição de item único.

4. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Conforme Art. 72, inciso I, da Lei 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

instruído com documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar.

4.2. Sendo assim, considerando se tratar de hipótese de contratação direta, e tendo em vista a simplicidade do objeto, o modo de seu fornecimento e por não demandar conhecimento técnico ou de uso acerca de suas especificações, optou-se por dispensar a elaboração do estudo técnico preliminar para a presente contratação direta, a qual compreende o caso de dispensa de licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações da Contratação

- 5.1. Compatível com Servidor Dell Power Edge R620
- 5.2. Modelo: PN 0CC6WF / 0CC6WF
- 5.3. Potência de saída: 1100 watt
- 5.4. Tipo da fonte de alimentação para PC: Redundante
- 5.5. Tipo de refrigeração: AirCooling
- 5.6. Com proteção de baixa tensão: Sim
- 5.7. Com iluminação RGB: Sim
- 5.8. Certificação de eficiência: 80 Plus Platinum
- 5.9. Correção do fator de potência: 240
- 5.10. Diâmetro do ventilador: **6 cm**

Sustentabilidade

5.11. A empresa deverá atender no que couber os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos:

5.12. O servidor para o qual se pretende adquirir fonte de alimentação é um servidor DELL Power Edge R620.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.13. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra

5.14. Não se aplica.

Vistoria

5.15. Não se aplica.

Subcontratação

5.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.17. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O produto será entregue de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

6.2. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com embalagem íntegra e em conformidade com a especificação demandada, novo, **original do fabricante**, sem avarias, irregularidades ou imperfeições, contendo a quantidade indicada e obedecendo as características técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

6.3. O produto entregue deverá vir acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e validade.

Forma de Fornecimento

6.4. O fornecimento do objeto de que trata este Termo de Referência será realizado **em entrega única**.

Prazo de Entrega

6.5. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Autorização de Fornecimento, por meio de e-mail da Diretoria de Administração.

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas antes do vencimento do prazo, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de Entrega

6.7. O produto deverá ser entregue em remessa única, no setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), localizado na Av. Ricardo Brandão, n. 1.600, B. Jatiuca Park, CEP 79040-904.

6.8. O horário de entrega deverá ser das 7h às 18h, em dias úteis, não sendo necessário realizar agendamento prévio.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6.10. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Da Gestão e Fiscalização

7.2. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo assinado pelo fiscal, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.8.1. o prazo de validade;

8.8.2. a data da emissão;

8.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.8.5. o valor a pagar; e

8.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

8.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO..

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de Habilitação

9.1. Os critérios de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo II do Aviso de Contratação Direta.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal designado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade por meios eletrônicos, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

11.4. Comunicar ao Fiscal designado pela Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.6. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

11.7. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução do objeto contratado;

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

- b) der causa à inexecução parcial do objeto contratado que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto contratado;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto contratado;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto contratado;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
 - 1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas exigências, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total desta contratação, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 12.1.

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outras que o contratado possua com o órgão ora contratante.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento em vigor.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Campo Grande;
- II) Projeto / Atividade: 2033 – Ações Legislativas de Campo Grande;
- III) Função Programática: 1.31.25 – Democracia e Justiça Social
- IV) Elemento de Despesa: 33903017 – Material de Processamento de Dados;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

Campo Grande (MS), 16 de setembro de 2024.

Marcio Lopez Marques
Diretor de Tecnologia da Informação

Josiele Severo dos Santos
Diretora de Licitações



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 120/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com **FGTS**, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Estaduais)** emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

1.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.5.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

No caso de fornecedor pessoa física

Habilitação fiscal e trabalhista

1.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Tributos Estaduais)** emitida pelo órgão competente da localidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Processo: 120/2024

Rubrica: _____

Fls: _____

domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

Demais documentos de habilitação

1.9 Declaração de habilitação exigida – Anexo IV

Habilitação jurídica

1.10 Não se aplica por estar enquadrado na hipótese do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 19 do Ato da Mesa Diretora n. 300, de 20 de fevereiro de 2024

Qualificação Econômico-Financeira

1.11 Não se aplica por estar enquadrado na hipótese do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 19 do Ato da Mesa Diretora n. 300, de 20 de fevereiro de 2024

Qualificação técnica

1.12 Não se aplica por estar enquadrado na hipótese do Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 19 do Ato da Mesa Diretora n. 300, de 20 de fevereiro de 2024